



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA/SEMAM/ N°005/2025

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
O PROCESSO DE N° 5488/2025.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto a Lei Federal nº 14.133/2021:

que trata da contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor;

que faculta a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as contratações diretas;

que permite que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, em casos de dispensa de licitação em razão do valor.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento, que visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de duas cirurgias veterinárias de urgência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a coordenação do primeiro:

- **MARINA TONON POLASTRELLI**- matrícula: 0013607;
- **QUEZIA UCHÔA** – matrícula: 0012399;
- **SAMIRA MURELLI DE SOUZA**- matrícula: 00409272;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Termo de Referência e do Mapa de Riscos, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa ao setor competente para dar seguimento aos trâmites da contratação direta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Meio Ambiente
em 13 de junho de 2025

Jefferson Gomes Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº723/2022